



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 457 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

"Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por remanejamento, às dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por remanejamento, no valor de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais), às dotações do orçamento vigente da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa/Elemento:

06.12.306.0065.2.031000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	Valor	Ficha
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	500.000,00	150

Programa/Elemento:

06.12.361.0070.2.032000	Manutenção do Ensino Fundamental	Valor	Ficha
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil	700.000,00	153
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais ? Intra-orçamentárias	150.000,00	154
		850.000,00	

Programa/Elemento:

06.12.122.0006.2.030.000	Manutenção da Unidade	Valor	Ficha
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	40.000,00	143
		1.390.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional suplementar advirão da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas em conformidade com o Inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Programa/Elemento:

6.12.122.0006.2.030000	Manutenção da Unidade	Valor	Ficha
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil	1.000,00	142
	Outras Despesas Decorrentes de Contrato de		144
3.1.90.34.00.00.00	Terceiros	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	Diárias Civil	7.437,74	145
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.630,24	146
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros ?Pessoa Jurídica	611,24	147
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	148
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	149

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.

Telefone: 3763-9701 – Ramal: 203 - PABX: 3763-9732– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



Programa/Elemento:

06.12.125.0006.2.040000	Manut. E Func. Do Conselho Mun de Educação	Valor	Ficha
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00	183
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros ?Pessoa Jurídica	15.000,00	184
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	185
		30.000,00	

Programa/Elemento:

06.12.128.0030.2.037000	Formação Cont de Prof da Educ Infantil	Valor	Ficha
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.132,35	181
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros ?Pessoa Jurídica	50.000,00	182
		51.132,35	

Programa/Elemento:

06.12.361.0070.2.032000	Manutenção do Ensino Fundamental	Valor	Ficha
3.1.90.09.00.00.00	Salário Família	5.000,00	152
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	305.083,04	155
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica	328527,76	156
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	223.555,00	157
4.5.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	120.267,00	158
		982.432,80	

Programa/Elemento:

06.12.365.0070.2.035000	Manutenção do Ensino Pré-Escolar e Creches	Valor	Ficha
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	159.755,63	174
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica	90.000,00	175
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00	176
		299.755,63	
		1.390.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 16 de junho de 2008.

Artur Messias
Prefeito